

ITAPIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP 62.740-000

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

FONE/FAX: (0xx88) 431.1313 / 431.1210 – CGC 07.387.509/0001-88



LEI Nº 487/2004

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – PCRM DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Ficam instituídos na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itapiúna e em observância as Leis Federais nº 9.394/96 e a Lei nº 9.424/96 e regulamentações complementares, os cargos integrantes do anexo I, aprovado o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e sua estrutura, composto dos seguintes elementos básicos:

Art 2º - Para efeito desta Lei entende-se por:

GRUPO OCUPACIONAL – corresponde ao agrupamento de categorias funcionais, observadas as correlações das atividades afins existentes quer na natureza de tarefas quer no grau de formação exigido.

CATEGORIA FUNCIONAL - corresponde ao agrupamento de carreiras reunidas segundo a natureza de atividades e o grau de conhecimento requerido para exercê-las.

CARREIRA – constitui o conjunto de classe, da mesma natureza funcional, hierarquizada o grau de responsabilidade e complexidade dos graus que a integram.

CLASSE – corresponde ao conjunto de cargos, da mesma natureza funcional e denominação, semelhantes quanto aos graus de complexidade, nível, vencimento e responsabilidade.